Prefeitura Municipal de Lavras

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.071

Autoriza a Prefeitura Municipal de Lavras a assinar Convênio com o Ministério da Educação e Cultura para execução do Programa de Educação e Assistência Alimentar ao Escolar.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Lavras, por seu Prefeito Dr. Maurício Pádua Souza, autorizada a firmar Convênio com o Ministério da Educação e Cultura, para execução do Programa de Educação e Assistência Alimentar ao Escolar, a ser cumprido pelo órgão local da Campanha Nacional de Alimentação Escolar - CNAE.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Convênio, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 28 de março de 1977.